



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E SEGURANÇA ARMADA, QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA E POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual nº. 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual nº 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci — Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representado por seu Presidente o Sr. THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 2979294 SSP/PA, CPF nº. 166.769.802-82, residente na Av. Visconde de Souza Franco, nº 1013, Apto. 1401-A, Bairro do Reduto — CEP — 66053.000, Belém — Pará, nomeado através de Decreto Governamental, assinado em 01/01/2015, publicado no DOE n.º 32.798 em 01/01/2015.

CONTRATADA: POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.650.833/0001-23, Inscrição Estadual 15.200.486-6, Inscrição Municipal n.º 30.149, com sede no Município de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, sito à Rua Amália Carmona, n.º 234, bairro Nova Brasília, telefone (091) 3277-0206, CEP 68.790-000, tendo como representante legal o Sr. MÁRCIO ANDRÉ MOSCOSO DA ROCHA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 2420575 PC/PA, CPF n.º 613.105.142-91, residente e domiciliado à Travessa WE 39, Conjunto Cidade Nova IV, n.º 100, Apto C 301, Residencial Estilus, Coqueiro, CEP 67.133-220, no final assinado.

Resolvem aditar pela **PRIMEIRA** vez o Contrato n.º 032/2015, assinado em 10.06.2015, realizado na modalidade Pregão Eletrônico, de nº. 017/TJPA/2014, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002 e pelo Decreto Estadual nº. 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, com as alterações do Decreto nº. 967, de 14 de maio de 2008. No que couber, a licitação será regida, também, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; pelo Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013; pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas e regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 878 de 31 de março de 2008; pela Portaria nº. 5132, de 19 de dezembro de 2013; pela Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e o **Processo desta contratação nº 2015/157497-PRODEPA**, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo, tem como objeto a prorrogação:

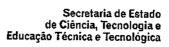
1.1.1 - Da Repactuação Salarial;

1.1.2 – Do Preço e Dotação Orçamentaria.











## CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPACTUAÇÃO SALARIAL

- 2.1 Considerando que o salário normativo da categoria foi reajustado, devidamente, homologado na Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017 e registrado no Ministério do Trabalho e Emprego MTE sob o número: PA 928/2015, as partes decidem, de comum acordo e conforme art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, realizar a repactuação financeira, em atendimento a solicitação da contratada através da carta N.º 010/2016 Polo Segurança.
- 2.2 Após a Repactuação Salarial, decorrente de Acordo Coletivo, o valor mensal será de R\$ 40.768,31 (quarenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), a contar de 01 de janeiro de 2016.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor mensal do contrato após a repactuação passará de R\$ 34.553,60 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) e, para R\$ R\$ 40.768,31 (quarenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), perfazendo o valor global de R\$ 489.219,72 (quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).

|       | <u>DESCRIÇÃO</u> I   | DOS SE   | RVIÇOS VIGILAI          | ICIA ARMADA (         | CONTRATO Nº 3                         | 2/2015                     |
|-------|--|----------|-------------------------|-----------------------|---------------------------------------|----------------------------|
| ltem  | Descrição do<br>Serviço                                    | Qtd      | Valor Unitário<br>Atual | Valor Mensal<br>Atual | Valor Unitário<br>Repactuado          | Valor Mensal<br>Repactuado |
|       |  |          | GRUPO 02 – REGIĀ        | O OESTE (URUARÁ       | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · |                            |
| 04    | Posto de vigilância<br>armada 12 horas<br>diurnas x 7 dias | 01       | R\$ 8.405,00            | R\$ 8.405,00          | R\$ 9.904,08                          | R\$ 9.904,08               |
|       |  | GRU      | PO 03 – REGIÃO NO       | RDESTE (SANTA M       | ARIAI                                 |                            |
| 06    | Posto de vigilância<br>armada 12 horas<br>diurnas x 7 dias | 01       | R\$ 8.150,20            | R\$ 8.150,20          | R\$ 9.619,51                          | R\$ 9.619,51               |
|       |  | SRUPO 04 | – REGIÃO SUL E SI       | JDESTE (JACUNDÁ       | E PACAJÁ)                             |                            |
| 80    | Posto de vigilância<br>armada 12 horas<br>diurnas x 7 dias | 02       | R\$ 8.999,20            | R\$ 17.998,40         | R\$ 10.622,36                         | R\$ 21.244,72              |
| Total |  |          |                         | R\$ 34.553,60         |                                       | R\$ 40.768,31              |

**3.2 -** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária da **CONTRATANTE**, a seguir especificada:

0261 - Fonte – Recursos Próprios
23.126.1435.8344 – Implementação da Rede de Telecomunicação de dados; e
33.90.37 – Locação de Mão de Obra.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - As demais Cláusulas e Condições do contrato original, não modificadas ou alteradas pelo disposto neste instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

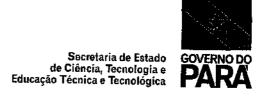
CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O presente instrumento será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.





TESTEMUNHAS:



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

| Belém - Pará, 17 de Maio de 2016.     |
|---------------------------------------|
| MARIAR TOXA PERO                      |
| THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES       |
| Presidente da PRODEPA                 |
| MÁRCIO ANDRÉ MOSCOSO DA ROCHA         |
| Representante Legal da POLO SEGURANÇA |
|                                       |
| 10 do S. Tirmelall 2                  |

